

## PORTARIA CREF19/AL Nº 168/2025

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação de desempenho para os concursados do CREF19/AL.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 68, inciso XI do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL (RESOLUÇÃO CREF19/AL Nº 57, DE 11 DE JULHO DE 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência da comissão de avaliação de desempenho para os concursados, vinculando a exigência da realização de concurso público para ingresso nos Conselhos de Classe.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Desempenho para os concursados, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fornecer orientações sobre o desempenho dos servidores empossados no CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS - CREF19/AL

**Art. 2º** A Comissão de Desempenho será composta por 07 (sete) membros, conforme abaixo:

- I. Adriano Guilherme Schmaedeke Tonial - Presidente;
- II. Clovis Alves da Silva - Vice-Presidente;
- III. Walkiria Simone Leite Ramalho - Membro;
- IV. Valdemeire Nogueira de Almeida - Membro;
- V. Antônio do Amaral Fontan Neto - Membro;
- VI. Claudionor Araújo da Silva - Membro;
- VII. Raphael Bezerra Pereira Lima - Membro.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Desempenho:

- I. Acompanhar o desempenho dos concursados;
- II. Realizar reuniões periódicas para discutir e avaliar o desenvolvimento dos servidores;
- III. Propor ações de desenvolvimento, capacitação ou correção de condutas quando necessário;
- IV. Elaborar relatórios de avaliação de desempenho;
- V. Emitir pareceres sobre a efetivação, no caso dos novos concursados. ao final do período de estágio probatório.

**Art. 4º** A avaliação de desempenho será realizada periodicamente, conforme cronograma a ser elaborado pela comissão, e será pautada por critérios objetivos que envolvem a qualidade e a

eficiência dos serviços prestados, o cumprimento das metas estabelecidas e o comportamento ético e profissional do servidor.

**Art. 5º** A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá solicitar o apoio de outros setores da administração pública ou de consultores especializados, quando necessário, para garantir a eficácia do processo de avaliação.

**Art. 6º** A vigência desta portaria retroage ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência;  
Cumpra-se,

Stanley Magalhães Nunes da Silva  
CREF 000217-G/AL  
Presidente - CREF19/AL